



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004492.989.18-1 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Taiaçu.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Sueli Aparecida Mendes Biancardi.

Advogados: Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413) e Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO FISCAL EM ORDEM. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de junho de 2020, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Taiaçu, relativas ao exercício de 2018, excetuando-se os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,30%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 73,21%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 45,60%; Aplicação na Saúde: 27,78%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 1,37%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 09 de junho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

scr